



0226

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Contrato nº 043 /2014

PROCESSO Nº 201400004053181 - REFERENTE AO FORNECIMENTO DE LINKS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE DURANTE TODA VIGÊNCIA CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ESTADO DE GOIÁS** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA** E A EMPRESA **ALGAR MULTIMÍDIA S/A**, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2013, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda, **DR. ALAN FARIAS TAVARES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 23296, CPF/MF nº 698.383.561-15, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular, **Sr. JOSÉ TAVEIRA ROCHA**, brasileiro, administrador, portador do RG nº 55398 2ª via SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.444.221-68, residente e domiciliado nesta capital, e do outro lado a empresa **ALGAR MULTIMÍDIA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.622.116/0001-13, com sede à Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, Uberlândia – MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por procuração pelo **Sr. MAURÍCIO DE OLIVEIRA BOTTINO**, portador do RG nº 952683 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 505.566.491-68 e pelo **Sr. RONES FERREIRA REZENDE**, portador do RG nº 1.659.580 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 744.077.406-04 conforme consta do Processo nº 201400004053181 – autuado em 22/10/2014, resolvem celebrar o presente instrumento para **fornecimento de links de comunicação de dados incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte durante toda vigência contratual**, por meio de **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2014** do Pregão Eletrônico nº 114/2013 do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Processo nº 4590988/2013, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993, Lei Estadual nº





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

17.928/2012 e suas alterações posteriores, e demais normas vigentes à matéria e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Parágrafo Único - O objeto do presente deste Contrato é o fornecimento de links de comunicação de dados incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte durante toda vigência contratual, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta da contratada, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição.

LOTE H

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL 12 MESES (R\$)
01	01	LINK DE DADOS 100 MBPS	4.250,00	51.000,00
02	01	LINK DE DADOS 200 MBPS	8.250,00	99.000,00
TOTAL				150.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, ao estabelecido no ato convocatório da licitação e respectivos anexos, ata de registro de preços bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, a qual, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante e complementar deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os valores contratados são fixos, aplicando-se as disposições da Lei 10.192/2001.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

§1º O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente acompanhada do comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS, devidamente pago, correspondente aos serviços prestados, ou documento de arrecadação do ISS para que o Tribunal de Justiça possa efetuar a retenção e o recolhimento do tributo.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

§2º Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido, por responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da verba nº 2014.2301.04.122.4001.4001.03.3.3.90.39.30.00, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF Nº 288, de 19/11/2014, no valor de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda. No exercício seguinte à conta de dotação orçamentária apropriada.

CLÁUSULA SEXTA – Ao presente contrato ficam vinculados, como se transcritos fossem, o Edital de Licitação nº 114/2013, na modalidade pregão presencial, sob a forma de fornecimento parcelado visando o registro de preços e seus respectivos anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – Esta contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quanto necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II – por acordo das partes:

- a) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- b) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, salvo se o contrato for denunciado por qualquer das partes ou não mais convier a sua prorrogação, o que se formalizará, por escrito, com antecedência de pelo menos, 60 (sessenta) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Constitui motivo de rescisão deste contrato qualquer uma das ocorrências previstas no art. 78, que se efetivara na forma estabelecida no art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá o CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- I) advertência;
- II) multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento), calculada e descontada da parcela mensal a vencer;
- III) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/2002;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto permanecem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATADA deve adotar as medidas necessárias para assegurar a integridade e confidencialidade dos dados que trafegam na malha contra interceptações ou escutas clandestinas, devendo comunicar ao CONTRATANTE os incidentes de segurança de dados.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, sendo aplicadas, se necessário, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 ou, se for o caso, a legislação comum.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica designado como gestor do presente contrato o servidor José Roberto Jardim Júnior, conforme Portaria nº 388/2014-SGPF, emitida pela autoridade competente desta Pasta, sendo que a sua substituição poderá se dar mediante nova Portaria, a ser anexada aos autos. O Gestor do Contrato observará as disposições contidas no artigo 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, abaixo.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Goiânia, aos 12 dias do mês de dezembro de 2014.

Pela **CONTRATANTE**:


JOSÉ TAVEIRA ROCHA
Secretário de Estado da Fazenda


ALAN FARIAS TAVARES
Procurador do Estado

Pela **CONTRATADA**:


MAURÍCIO DE OLIVEIRA BOTTINO
ALGAR MULTIMÍDIA S/A


RONES FERREIRA REZENDE
ALGAR MULTIMÍDIA S/A





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROCESSO Nº 201500004035489 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2014 - FORNECIMENTO DE LINKS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ESTADO DE GOIÁS**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, E A EMPRESA **ALGAR MULTIMÍDIA S/A**, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.409.580/0001-38, neste ato representado, nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2013, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda, **DR. PAULO CESAR NEO DE CARVALHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 20.161, CPF/MF nº 015.094.058-01, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada por sua titular, **Srª. ANA CARLA ABRÃO COSTA**, brasileira, economista, portadora do RG nº 1308423 2ª via, DGPC/GO, CPF nº 836.130, residente e domiciliada nesta capital, e do outro lado a empresa **ALGAR MULTIMÍDIA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.622.116/0001-13, com sede à Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, Uberlândia – MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por procuração pelo **Sr. MAURÍCIO DE OLIVEIRA BOTTINO**, portador do RG nº 952683 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 505.566.491-68 e pelo **Sr. RONES FERREIRA REZENDE**, portador do RG nº 1.659.580 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 744.077.406-04 conforme consta do Processo nº 201500004035489 – autuado em 30/07/2015, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2014, para **fornecimento de links de comunicação de dados incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte durante toda vigência contratual**, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012 e suas alterações posteriores, e demais normas vigentes à matéria e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente deste Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 043/2014, de fornecimento de links de comunicação de dados incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 12/12/2015, podendo, ainda, ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

LOTE H

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL 12 MESES (R\$)
01	01	LINK DE DADOS 100 MBPS	4.250,00	51.000,00
02	01	LINK DE DADOS 200 MBPS	8.250,00	99.000,00
TOTAL				150.000,00

Parágrafo único – Os preços contratados para este aditivo serão reajustados a partir de 12/12/2015, conforme já solicitado pela Contratada, utilizando-se o índice IST – Índice de Serviços de Telecomunicações conforme Resolução nº 532, de 03/08/2009, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, assim que conhecido o índice para o período acumulado de dezembro 2014 a novembro de 2015, e se dará por apostilamento. O IST, ou outro que vier a substituí-lo, indicado pela ANATEL, será utilizado nos próximos reajustes, cabíveis a cada 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da verba nº 2015.23.01.04.122.4001.4.001.03.3.3.90.39.30.00, do vigente Orçamento Estadual, conforme Nota de Empenho Nº 00316, de 29/10/2015, no valor de R\$ 7.916,67 (sete mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda. No exercício seguinte, à conta de dotação orçamentária apropriada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas e condições não expressamente alteradas permanecem em vigor podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.



[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, que passa a integrar o contrato nº 043/2014, em três (03) vias, de igual teor e forma, para que produza os necessários efeitos legais.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Goiânia, aos 02 dias do mês de dezembro de 2015.

Pela **CONTRATANTE**:

Ana Carla Abrão Costa
Secretária de Estado da Fazenda

Paulo Cesar Neo de Carvalho
Procurador do Estado

Pela **CONTRATADA**:

Maurício de Oliveira Bottino
Algar Multimídia S/A

Rones Ferreira Rezende
Algar Multimídia S/A





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 201500004035489, DE 30/07/2015 – APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/2014, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E A EMPRESA ALGAR MULTIMÍDIA S/A, DE FORNECIMENTO DE LINKS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE DURANTE TODA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

APLICAÇÃO DO REAJUSTE SOLICITADO PELA CONTRATADA, CONFORME PREVISÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL, REITERADO NO PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO 1º TERMO ADITIVO.

Pelo exposto nos autos, determino que seja concedido o reajustamento dos preços definidos no Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2014, fls. 71/72, com base nos cálculos e justificativa apresentados, acatando o índice de 6%, informado pela Contratada em fls. 86, por ser mais vantajoso para a Administração. O reajuste será aplicado a partir de 12/12/2015.

Assim, os preços dos serviços **após o reajuste** serão em conformidade com a tabela abaixo especificada:

LOTE H

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL 12 MESES (R\$)
01	01	LINK DE DADOS 100 MBPS	4.505,00	54.060,00
02	01	LINK DE DADOS 200 MBPS	8.745,00	104.940,00
TOTAL				159.000,00

O valor total deste Apostilamento, aplicado o reajuste para o período contratado de 12/12/2015 a 11/12/2016 é de **RS9.000,00** (nove mil reais).

A Contratada poderá solicitar novo reajuste para o período de dezembro/2015 a novembro/2016, que será aplicado a partir de 12/12/2016 até 11/12/2017, caso haja nova prorrogação contratual. Será utilizado o índice IST – Índice de Serviços de Telecomunicações conforme Resolução nº 532, de 03/08/2009.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

O embasamento legal para este apostilamento está no § 8º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 que dispõe:

“ Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

.....
§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite de seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento”.

As despesas decorrentes deste Apostilamento correrão neste exercício à Conta das verbas nº 2016.23.01.04.122.4001.4.001.03.3.3.90.92.56.00 e 2016.23.01.04.122.4001.4.001.03.3.3.90.39.30.00, do vigente orçamento estadual, conforme Notas de Empenho nº 00062 e nº 00063, no valor de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais) e R\$ 8.525,00 (oito mil quinhentos e vinte e cinco reais) emitidas em 12/02/2016, respectivamente. No próximo exercício à conta de dotação orçamentária apropriada.

Permanecem inalteradas todas as demais condições contratuais pactuadas no ajuste original.

Face o exposto, somos pelo encaminhamento do presente Apostilamento à Gerência de Planejamento e Finanças, para os devidos fins.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Goiânia,
aos 26 dias do mês de Janeiro de 2016.

ANA CARLA ABRÃO COSTA
Secretária de Estado da Fazenda



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROCESSO Nº 201600004039983 – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2014 - FORNECIMENTO DE LINKS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ESTADO DE GOIÁS**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, E A EMPRESA **ALGAR MULTIMÍDIA S/A**, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.409.580/0001-38, neste ato representado, nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2013, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda, **DR. PAULO CESAR NEO DE CARVALHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 20.161, CPF/MF nº 015.094.058-01, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada por sua titular, **Srª. ANA CARLA ABRÃO COSTA**, brasileira, economista, portadora do RG nº 1308423 2ª via, DGPC/GO, CPF nº 836.130.727-34, residente e domiciliada nesta capital, e do outro lado a empresa **ALGAR MULTIMÍDIA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.622.116/0001-13, com sede à Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, Uberlândia – MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por procuração pelo **Sr. ROGÉRIO GARCHET TEIXEIRA**, portador do RG nº 6202660 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 862.793.866-00 e pelo **Sr. RONES FERREIRA REZENDE**, portador do RG nº 1.659.580 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 744.077.406-04 conforme consta do Processo nº 201600004039983 – autuado em 15/07/2016, resolvem celebrar o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2014, para **fornecimento de links de comunicação de dados incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte durante toda vigência contratual**, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012 e suas alterações posteriores, e demais normas vigentes à matéria e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 043/2014, de fornecimento de links de comunicação de dados incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte.

Gerência de Licitações e Contratos
Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Bl. "B", 1º Andar, Setor Nova Vila, CEP: 74.653-900 – Goiânia – Goiás
Fones: (62) 3269-2087



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number '1'.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato nº 043/2014 será prorrogado pelo presente Termo Aditivo por 12 (doze) meses, a partir de 12/12/2016, podendo, ainda, ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

O valor total anual estimado, considerando-se os resultados do termo de apostilamento que reajustou os valores do 1º termo aditivo, é de R\$159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais), em conformidade com a tabela abaixo:

LOTE H

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL 12 MESES (R\$)
01	01	LINK DE DADOS 100 MBPS	4.505,00	54.060,00
02	01	LINK DE DADOS 200 MBPS	8.745,00	104.940,00
TOTAL				159.000,00

Parágrafo único – Os preços contratados para este aditivo serão reajustados a partir de 12/12/2016, conforme já solicitado pela Contratada, utilizando-se o índice IST – Índice de Serviços de Telecomunicações conforme Resolução nº 532, de 03/08/2009, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, assim que conhecido o índice para o período acumulado de dezembro 2015 a novembro de 2016, e se dará por novo apostilamento. O IST, ou outro que vier a substituí-lo, indicado pela ANATEL, será utilizado nos próximos reajustes, cabíveis a cada 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da verba nº 2016.23.01.04.122.4001.4.001.03.3.3.90.39.30.00, do vigente Orçamento Estadual, conforme Nota de Empenho emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda. No exercício seguinte, à conta de dotação orçamentária apropriada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas e condições não expressamente alteradas permanecem em vigor podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.





Marília F. Cordeiro
OAB/MG 77.334




ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o SEGUNDO TERMO ADITIVO, que passa a integrar o contrato nº 043/2014, em duas (02) vias, de igual teor e forma, para que produza os necessários efeitos legais.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Goiânia, aos 09 dias do mês de dezembro de 2016.

Pela CONTRATANTE:

Ana Carla Abrão Costa
Secretária de Estado da Fazenda

Paulo Cesar Neo de Carvalho
Procurador do Estado

Pela CONTRATADA:

Rogério Garchet Teixeira
Algar Multimídia S/A

Rones Ferreira Rezende
Algar Multimídia S/A





TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 201600004039983, DE 15/07/2016 – SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/2014, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E A EMPRESA ALGAR MULTIMÍDIA S/A, DE FORNECIMENTO DE LINKS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE DURANTE TODA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

APLICAÇÃO DO REAJUSTE SOLICITADO PELA CONTRATADA, CONFORME PREVISÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL, REITERADO NO PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO 2º TERMO ADITIVO.

Pelo exposto nos autos, determino que seja concedido o reajustamento dos preços definidos no Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2014, fls. 124/125, com base nos cálculos e justificativa apresentados, aplicando-se o Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, acumulado no período de dezembro de 2015 a novembro de 2016, que foi de 6,07%. O reajuste será aplicado a partir de 12/12/2016.

Assim, os preços dos serviços **após o reajuste** serão em conformidade com a tabela abaixo especificada:

LOTE H

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL 12 MESES (R\$)
01	01	LINK DE DADOS 100 MBPS	4.778,45	57.341,40
02	01	LINK DE DADOS 200 MBPS	9.275,82	111.309,84
TOTAL (R\$)				168.651,24

O valor total do Segundo termo aditivo passa de R\$ 159.000,00 para R\$ 168.651,24. Assim sendo, o valor total deste Apostilamento, aplicado o reajuste para o período contratado de 12/12/2016 a 11/12/2017 é de **R\$ 9.651,24** (nove mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).

A Contratada poderá solicitar novo reajuste para o período de dezembro/2016 a novembro/2017, que será aplicado a partir de 12/12/2017 até 11/12/2018, caso haja nova prorrogação contratual.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

O embasamento legal para este apostilamento está no § 8º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 que dispõe:

“ Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

.....

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite de seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento”.

As despesas decorrentes deste Apostilamento correrão neste exercício à Conta das verbas nº 2017.23.01.04.122.4001.4.001.03.3.3.90.92.56.100 e 2017.23.01.04.122.4001.4.001.03.3.3.90.39.30.100, do vigente orçamento estadual, conforme Notas de Empenho nº 00118 e nº 00119, emitidas em 07/03/2017, no valor de R\$ 509,37 (quinhentos e nove reais e trinta e sete centavos) e R\$ 9.141,87 (nove mil cento e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos), respectivamente.

Permanecem inalteradas todas as demais condições contratuais pactuadas no ajuste original.

Face o exposto, somos pelo encaminhamento do presente Apostilamento à Gerência de Planejamento e Finanças, para os devidos fins.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Goiânia,
aos 21 dias do mês de março de 2017.

JOSÉ FERNANDO NAVARRETE PENA
Secretário de Estado da Fazenda



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROCESSO Nº 201700004038070 – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2014 - DE FORNECIMENTO DE LINKS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E A EMPRESA ALGAR MULTIMÍDIA S/A, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.409.580/0001-38, neste ato representado, nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2013, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda, DR. PAULO CESAR NEO DE CARVALHO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 20.161, CPF/MF nº 015.094.058-01, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, ora representada por seu titular, Sr. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO, brasileiro, advogado, portador da CI nº 1.235.192/ 2ª via SPTC/GO e do CPF nº 292.108.101-63, residente e domiciliado em Goiânia - GO, e do outro lado a empresa ALGAR MULTIMÍDIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.622.116/0001-13, com sede à Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, Uberlândia – MG, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por procuração pelo Sr. MAURICIO DE OLIVEIRA BOTTINO, portador do RG nº 952.683 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 505.566.491-68 e pelo Sr. RONES FERREIRA DE REZENDE, portador do RG nº 1.659.580 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 744.077.406-04 conforme consta do Processo nº 201700004038070 – autuado em 12/07/2017, resolvem celebrar o presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2014, para fornecimento de links de comunicação de dados incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte durante toda vigência contratual, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012 e suas alterações posteriores, e demais normas vigentes à matéria e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 043/2014, de fornecimento de links de comunicação de dados incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte.



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato nº 043/2014 será prorrogado pelo presente Termo Aditivo por 12 (doze) meses, a partir de 12/12/2017, podendo, ainda, ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

O valor total anual estimado, considerando-se os resultados do segundo termo de apostilamento, é de R\$168.651,24 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos), em conformidade com a tabela abaixo:

LOTE H

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL 12 MESES (R\$)
01	01	LINK DE DADOS 100 MBPS	4.778,45	57.341,40
02	01	LINK DE DADOS 200 MBPS	9.275,82	111.309,84
TOTAL				168.651,24

Parágrafo único – Os preços contratados para este aditivo serão reajustados a partir de 12/12/2017, conforme já solicitado pela Contratada, utilizando-se o índice IST – Índice de Serviços de Telecomunicações conforme Resolução nº 532, de 03/08/2009, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, assim que conhecido o índice para o período acumulado de dezembro 2016 a novembro de 2017, e se dará por novo apostilamento. O IST, ou outro que vier a substituí-lo, indicado pela ANATEL, será utilizado nos próximos reajustes, cabíveis a cada 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da verba nº 2017.23.01.04.122.4001.4001.03.3.3.90.39.30.100, do vigente Orçamento Estadual, conforme Nota de Empenho emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda. No exercício seguinte, à conta de dotação orçamentária apropriada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas e condições não expressamente alteradas permanecem em vigor podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o TERCEIRO TERMO ADITIVO, que passa a integrar o contrato nº 043/2014, em duas (02) vias, de igual teor e forma, para que produza os necessários efeitos legais.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Goiânia, aos 09 dias do mês de novembro de 2017.

Pela CONTRATANTE:


JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Secretário de Estado da Fazenda


PAULO CESAR NEO DE CARVALHO
Procurador do Estado

Pela CONTRATADA:


Maurício Bottino
Coordenador Centro-Oeste
Algar Telecom

MAURÍCIO DE OLIVEIRA BOTTINO


RONES FERREIRA DE REZENDE
Algar Multimídia S/A



af



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 201700004038070, DE 12/07/2017 – TERCEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/2014, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E A EMPRESA ALGAR MULTIMÍDIA S/A, DE FORNECIMENTO DE LINKS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE DURANTE TODA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

APLICAÇÃO DO REAJUSTE SOLICITADO PELA CONTRATADA, CONFORME PREVISÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL, REITERADO NO PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO 3º TERMO ADITIVO.

Pelo exposto nos autos, determino que seja concedido o reajustamento dos preços definidos no Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2014, fls. 145/146, com base nos cálculos e justificativa apresentados, aplicando-se o Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, acumulado no período de dezembro de 2016 a novembro de 2017, que foi de 2,86 %. O reajuste será aplicado a partir de 12/12/2017.

Assim, os preços dos serviços **após o reajuste** serão em conformidade com a tabela abaixo especificada:

LOTE H

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL 12 MESES (R\$)
01	01	LINK DE DADOS 100 MBPS	4.915,11	58.981,32
02	01	LINK DE DADOS 200 MBPS	9.541,11	114.493,32
TOTAL (R\$)				173.474,64

O valor total do Terceiro termo aditivo passa de R\$ 168.651,24 para R\$ 173.474,64. Assim sendo, o valor total deste Apostilamento, aplicado o reajuste para o período contratado de 12/12/2017 a 11/12/2018 é de R\$ 4.823,40 (quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos).



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

A Contratada poderá solicitar novo reajuste para o período de dezembro/2017 a novembro/2018, que será aplicado a partir de 12/12/2018 até 11/12/2019, caso haja nova prorrogação contratual.

O embasamento legal para este apostilamento está no § 8º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 que dispõe:

“ Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

.....

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite de seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento”.

As despesas decorrentes deste Apostilamento correrão neste exercício à Conta das verbas nºs 2018 23 01 04 122 4001 4 001 03 3 3 90 92 56 100 e 2018 23 01 04 122 4001 4.001 03 3 3 90 39 30 100, do vigente orçamento estadual, conforme Notas de Empenho nºs 00185 e 00186, emitidas em 14/03/2018, nos valores respectivos de R\$ 254,57(duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e R\$ 4.568,83 (quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos), respectivamente.

Permanecem inalteradas todas as demais condições contratuais pactuadas no ajuste original.

Face o exposto, somos pelo encaminhamento do presente Apostilamento à Gerência de Planejamento e Finanças, para os devidos fins.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Goiânia,
aos 15 dias do mês de MARÇO de 2018.

João Furtado de Mendonça Neto
Secretário de Estado da Fazenda